



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 - LEI PNAB, O DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO PNAB, O DECRETO Nº 11.453/2023 - DECRETO DE FOMENTO E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023, (IN PNAB DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE), DO MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para seleção de projetos afim de firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB.

1 Disposições Preliminares:

1.1 O presente Edital tem como objetivo selecionar projetos de agentes culturais – pessoas jurídicas, residentes e domiciliados neste Município, interessados em receber fomento para realização de projetos destinados ao público local, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 A seleção dos projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB será realizada por intermédio de uma Comissão Avaliadora, composta por profissionais com conhecimento técnico na área da política cultural, e uma Comissão Fiscal, composta por profissionais com conhecimento técnico nas áreas jurídica e contábil, além de um membro do Conselho Municipal de Cultura, todos designados pela Portaria nº 277, de 12 de julho de 2024.

1.3 Durante toda a realização da seleção dos projetos, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.4 Os editais de todas as fases do processo de seleção, bem como as decisões, serão publicados no painel de publicações oficiais do Poder Executivo e em meio eletrônico.

1.5 Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente, salvo norma específica dispendo de maneira diversa.

2 Objeto do Edital:

2.1 Este edital visa a seleção de projetos culturais para receber apoio financeiro, com um total de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** disponíveis. O objetivo é incentivar diversas manifestações culturais no Município de Frederico Westphalen. Os projetos selecionados serão divididos nas categorias Master, Sênior e Junior, e as atividades devem ocorrer entre 01 de setembro de 2024 e 31 de dezembro de 2024.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

2.2 Este edital contempla todas as áreas da cultura, promovendo feiras, mostras, espetáculos, produções, cursos, oficinas, palestras, seminários, pesquisas, congressos e eventos festivos ou populares. As áreas abrangidas incluem:

2.2.1 Música: orquestras, coletivos de canto coral, bandas, bandinhas, grupos, intérpretes e compositores individuais.

2.2.2 Dança: contemporânea, clássica, popular, folclórica ou tradicionalista.

2.2.3 Teatro: teatro de rua, teatro de bonecos e espetáculos teatrais.

2.2.4 Atividades Circenses.

2.2.5 Patrimônio, Tradicionalismo, Folclore e História: promoção, preservação e difusão.

2.2.6 Literatura: edições, lançamentos, formações, feiras do livro, bibliotecas e livrarias.

2.2.7 Artes Visuais e Fotografia: promoção e atividades voltadas.

2.2.8 Audiovisual: produções, promoção de documentários, cinema e vídeo.

2.2.9 Artesanato: produção, exposição e feiras.

2.2.10 Comida Típica: valorização através de feiras, oficinas ou cursos.

2.2.11 Capoeira e Manifestações Artístico-Culturais: ensino e demonstrações públicas.

2.2.12 Economia Criativa: valorização dos saberes e fazeres da população local.

2.3 Os proponentes poderão inscrever seus projetos na categoria que considerarem mais adequada e pertinente.

2.4 As categorias e valores contemplados são:

2.4.1 Categorias e Valores:

2.4.1.1 Na categoria Master poderão ser contemplados 05 (cinco) projetos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada um.

2.4.1.2 Na categoria Sênior poderão ser contemplados 08 (oito) projetos no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada um.

2.4.1.3 Na categoria Júnior poderão ser contemplados 04 (quatro) projetos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada um.

2.4.2 Regras de Participação:

2.4.2.1 Cada Agente Cultural poderá apresentar no máximo um projeto por categoria, sendo possível ser contemplado com, no máximo, um projeto neste Edital.

2.4.3 Suplementação do Edital:

2.4.3.1 Caso exista disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado. Ou seja, se houver saldo de recursos da PNAB oriundo de rendimentos, sobras, desistências ou devoluções, as vagas poderão ser ampliadas.

2.5 Este edital não fomentará atividades realizadas em outros municípios.

3. Fonte dos Recursos:

3.1 As despesas com este Edital ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária aberta através do Decreto Municipal nº 050, de 09 de maio de 2024, com a seguinte classificação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 04 - Departamento de Cultura

Função: 13 – Cultura



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 14 – Valorização da Cultura

Recurso 3896 – Cultura – Aldir Blanc – Lei Federal 14.399/2022

Projeto Atividade: 1433 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Lei 14.399/2022

3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais e outras 110.000,00

3.2 Sobre o valor total repassado pelo município de Frederico Westphalen ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

3.3 Considerando que a execução do projeto pelo Agente Cultural no âmbito deste Edital não se configura como prestação de serviços à Administração Pública, a apresentação de Nota Fiscal pelo Agente Cultural não será exigida como condição para o recebimento dos recursos.

4 Etapas

4.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

4.1.1 Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais (sem exigência de documentos comprobatórios).

4.1.2 Seleção: etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.

4.1.3 Habilitação: etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

4.1.4 Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4.1.5 Pagamento do Projeto: etapa em que o Município transfere os recursos para o Agente Cultural.

4.1.6 Execução.

4.1.7 Prestação de Contas.

5 Das inscrições:

5.1 Período de inscrições: **15 de julho de 2024 a 06 de agosto de 2024**, nos horários das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.

5.2 Local das inscrições:

5.2.1 De forma presencial junto ao Departamento de Cultura, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, na Rua José Cañellas, nº 258, Centro, neste município;

5.2.2 De forma online através do email: culturalfw@yahoo.com .

5.3 As inscrições dos candidatos implicarão no conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5.4 As inscrições serão gratuitas.

6. Condições para a participação:

6.1 Podem se inscrever neste Chamamento Público qualquer agente cultural, pessoa jurídica com sede em Frederico Westphalen e inscrita no CNPJ, categorizados como:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

6.1.1 Microempreendedor Individual (MEI).

6.1.2 Pessoa jurídica com fins lucrativos (ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).

6.1.3 Pessoa jurídica sem fins lucrativos (ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

6.2 É vedada a participação de agentes culturais que se enquadrem nas seguintes condições:

6.2.1 Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital.

6.2.2 Sócios, diretores e presidentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público do órgão responsável pelo edital, quando este tiver atuado nas etapas mencionadas.

6.2.3 Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

6.2.4 Agentes culturais dirigidos por integrantes do Conselho Municipal de Cultura que se enquadrem nas vedações previstas no item 5.2.1 deste Edital.

6.2.5 A participação de agentes culturais em consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Portanto, a simples participação nas audiências e consultas públicas não impede a participação neste edital, o que também se aplica aos Conselheiros Municipais de Cultura.

7. Das Cotas:

7.1 Em conformidade com a IN 10/2023, são reservadas cotas em todas as categorias deste edital para:

7.1 - 20% para pessoas negras (pretas e pardas);

7.2 - 10% para pessoas indígenas;

7.3 - 5% para pessoas com deficiência.

7.4 Para concorrer às cotas, os agentes culturais devem preencher uma autodeclaração.

7.5 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, vídeo ou em outros formatos acessíveis.

7.6 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas participarão simultaneamente das vagas destinadas à ampla concorrência. A seleção será baseada na nota ou classificação obtida no processo de seleção.

7.7 Os agentes culturais optantes por cotas que atingirem nota suficiente para se classificar nas vagas da ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas para cotas. Essas vagas serão destinadas ao próximo candidato optante por cota, seguindo a ordem de classificação.

7.8 Em caso de desistência de candidatos aprovados nas cotas, a vaga não preenchida será ocupada pelo próximo candidato optante por cota, conforme a ordem de classificação.

8 Condições para a inscrição:

8.1 Para participar do Chamamento Público, o candidato deve comparecer ao endereço e nos horários especificados no item 4, ou enviar um procurador com instrumento público ou



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

particular de mandato, ou realizar a inscrição online no email culturafw@yahoo.com apresentando, em ambos os casos, a seguinte documentação:

8.1.1 Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo proponente, que constitui o Plano de Trabalho (Anexo I).

8.1.2 Documentos pessoais do proponente: CPF e RG.

8.1.3 Documentos da empresa (se Pessoa Jurídica ou MEI).

8.1.4 Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se concorrer às cotas.

8.1.5 Histórico do Agente Cultural.

8.1.6 Demais documentos conforme especificados nos anexos e na Etapa de Habilitação.

8.1.7 Outros documentos que o agente cultural considere necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.1.8 O proponente é responsável pela entrega dos documentos, bem como pela qualidade visual e conteúdo dos arquivos e informações do seu projeto.

9. Homologação das inscrições:

9.1 Encerrado o prazo fixado para inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

9.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

9.3 No prazo de três dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

9.4 Sendo mantida a decisão da comissão, os candidatos poderão interpor recurso diretamente ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de três dias, o qual deverá apresentar decisão final, que deverá ser motivada, no prazo de um dia.

9.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

10 Critérios de Análise dos Projetos:

10.1 A Comissão de Seleção, responsável pela avaliação dos projetos, será composta por avaliadores designados pelo Poder Executivo através de Portaria específica, os quais julgarão os projetos com base nos seguintes critérios:

MÉRITO E RELEVÂNCIA	
Importância da iniciativa para o desenvolvimento cultural local, conforme o Plano Municipal de Cultura, para relevância cultural.	15 pontos (pontuação máxima)
LOCAIS DE APRESENTAÇÃO	



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

Local de realização do projeto, 5 pontos cada local. Os projetos poderão ser realizados nas áreas urbana, periférica e rural.	5 pontos (15 pontos a pontuação máxima)
HISTÓRICO DO AGENTE CULTURAL	
Cada ação, projeto ou atividade anteriormente realizada pelo Agente Cultural receberá até 5 pontos.	5 pontos (15 pontos a pontuação máxima)
DIVERSIDADE E INCLUSÃO	
Cada tipo diferente de público contemplado receberá até 5 pontos.	5 pontos (15 pontos a pontuação máxima)
PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES SOBRE O EDITAL	
Participação nas formações sobre a elaboração de projetos e prestação de contas. A formação será ofertada gratuitamente no dia 03 de agosto de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Frederico Westphalen, no período da manhã e tarde, em horários a serem divulgados.	5 pontos cada uma das formações (10 pontos a pontuação máxima)
ESTRATÉGIAS DE ACESSIBILIDADE	
Cada estratégia de acessibilidade proposta no projeto de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), será pontuada com até 5 pontos.	Total 15 pontos (pontuação máxima)
EQUIPE DO PROJETO	
Cada membro da equipe do projeto que comprovar residência em Frederico Westphalen receberá até 5 pontos.	Total 15 pontos (pontuação máxima)

10.2 Estará desclassificado o projeto que não alcançar a pontuação mínima de 50 pontos.

10.3 Análise da Planilha Orçamentária: o agente cultural que não cumprir as exigências de preenchimento correto e coerente da planilha orçamentária, conforme os critérios estabelecidos, terá o projeto desclassificado.

10.3.1 A planilha orçamentária apresentada nos projetos deverá ser compatível com os valores praticados no mercado local e regional. Os membros da Comissão de Seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores ou outros métodos de verificação.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

10.3.2 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

10.3.3 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

10.3.4 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Esses casos serão analisados individualmente pela Comissão de Seleção para garantir que as especificidades sejam devidamente consideradas e justificadas.

11 Dos resultados:

11.1 No prazo de até 03 (três) dias, a Comissão de Avaliação deverá proceder a análise dos projetos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

11.2 O resultado preliminar será publicado pela Comissão no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos.

12 Recursos

12.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão de Avaliação, uma única vez, no prazo comum de um dia.

12.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

12.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão de Avaliação, o nome do candidato passará a constar no rol de projetos selecionados.

12.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, os candidatos poderão interpor recurso diretamente ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 03 (três) dias, o qual deverá apresentar decisão final, que deverá ser motivada, no prazo de um dia.

12.3 Os recursos apresentados fora do prazo não serão avaliados.

13 Critérios para desempate

13.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais projetos, será realizado sorteio em ato público, para o desempate.

13.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos agentes culturais interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência dos interessados.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

13.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

14 Do remanejamento de Vagas:

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados a essa categoria, poderão ser remanejados para outra, seguindo as regras abaixo:

14.1.1 Projetos com maior pontuação no critério “equipe” serão priorizados.

14.1.2 Em caso de empate, a pontuação no item “acessibilidade” será utilizada como critério de desempate.

14.1.3 Se ainda assim houver vagas não preenchidas, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

15 Divulgação do resultado final

15.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão de Avaliação encaminhará a lista final dos projetos selecionados ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

15.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos projetos aprovados.

16 Etapa de Habilitação

16.1 Em cumprimento ao previsto no Decreto 11.453/2023 em seu artigo 19, parágrafo 1º. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar para o departamento de cultura no prazo definido em Cronograma deste edital, após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico ou e-mail.

16.2 A habilitação fiscal será analisada por uma comissão formada por: 1 (um) membro da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, 1 (um) membro da Secretaria Municipal da Administração, 1 (um) membro da Secretária Municipal da Fazenda, e 1 (um) membro do Conselho Municipal de Cultura de Frederico Westphalen os mesmos serão indicados pelo Poder Executivo, através da Portaria nº 000, 15 de julho de 2024.

16.3 Nesta etapa de habilitação deverão ser apresentados os seguintes documentos:

16.3.1 Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

16.3.2 Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

16.3.3 Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

16.3.4 Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

16.3.5 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

16.3.6 Certidões negativas de débitos estaduais;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

16.3.7 Certidão Negativa de Débitos Municipais fornecida pela Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen.

16.3.8 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

16.3.9 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

16.3.10 Comprovação de residência dos integrantes da equipe.

16.3.10.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

16.3.10.1.1 Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

16.3.10.1.2 Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

16.3.10.1.3 Que se encontrem em situação de rua.

16.4 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

16.5 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16.6 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

16.7 Da decisão da fase de habilitação, caberá recurso endereçado à Comissão Fiscal, uma única vez, no prazo comum de um dia. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

16.7.1 Havendo a reconsideração da decisão de habilitação pela Comissão Fiscal, o projeto passará a constar no rol de projetos habilitados.

16.7.2 Sendo mantida a decisão da Comissão Fiscal, os candidatos poderão interpor recurso diretamente ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, o qual deverá apresentar decisão final, que deverá ser motivada, no prazo de 03 (três) dias.

16.7.3 Os recursos apresentados fora do prazo não serão avaliados.

17 Assinatura do Termo de Execução Cultural

17.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Modelo Anexo deste Edital, de forma presencial.

17.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Frederico Westphalen contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

18 Recebimento dos recursos financeiros

18.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em nome da pessoa jurídica que firmou o Termo de Execução Cultural, através de desembolso único, em prazo definido no Cronograma deste edital.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

18.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

18.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

18.4 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

18.5 O fomento concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

18.6 Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

19 Divulgação dos projetos

19.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Frederico Westphalen, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

19.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

19.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

20 Monitoramento e avaliação:

20.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações à Administração Pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observados as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

20.2 Caberá ao Conselho Municipal de Cultura o monitoramento da execução dos projetos cabendo a este fornecer a “Declaração de Integral Cumprimento” a ser anexada a Prestação de Contas.

21 Da Execução

21.1 Constituem obrigações do(a) Agente Cultural contemplado(a):

21.1.1 Agir com boa fé na execução do projeto;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

- 21.1.2 Cumprir, fielmente, o projeto inscrito e contemplado;
- 21.1.3 Executar o cronograma nos locais e prazos informados, indicando qualquer ajuste ou alteração necessários;
- 21.1.4 Manter conta bancária em seu nome, conforme a personalidade jurídica da inscrição, para recebimento do apoio;
- 21.1.5 Articular os locais para realização das atividades propostas na inscrição;
- 21.1.6 Divulgar de acordo com o Plano de Comunicação proposto;
- 21.1.7 Executar uma apresentação demonstrativa do seu processo artístico;
- 21.1.8 Executar, com pontualidade, as atividades propostas no Plano de Trabalho, tratando com zelo e cordialidade os(as) participantes das atividades;
- 21.1.9 Observar critérios de economicidade (valores praticados no mercado) na previsão de custos, bem como a Regularidade Fiscal de seus fornecedores;
- 21.1.10 Disponibilizar material e informações suficientes, para que o Município possa divulgar e acompanhar as ações financiadas;
- 21.1.11 Autorizar o acesso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Cultura ao conteúdo integral de seu Plano de Trabalho, inclusive após a execução do mesmo;
- 21.1.12 Manter a documentação referente ao projeto cultural em boa ordem, colocando-a à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas;
- 21.1.13 Manter a regularidade no que diz respeito à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, bem como quanto à participação de terceiros na execução do projeto;
- 21.1.14 Manter seu cadastro atualizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inclusive cadastrando os eventos relacionados ao projeto contemplado;
- 21.1.15 Responder, integralmente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 21.1.16 Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários, intelectuais (direito autoral, inclusive os conexos e de propriedade industrial), relacionados à execução do objeto deste contrato, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da contratada em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 21.1.17 Submeter à Secretaria Municipal de Educação e Cultura qualquer necessidade de ajustes no Projeto Cultural, aguardando o aceite expresso para executar as alterações propostas;
- 21.1.18 Informar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura toda e qualquer alteração no Plano de Trabalho, mediante aceite formal e posteriormente procedendo para a ampla divulgação das alterações;
- 21.1.19 Apresentar, ao final da execução ou sempre que solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura, Relatório de Execução, contendo ficha de inscrição de todos os participantes e/ou



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

listas de presenças, registro fotográfico, bem como demais documentos necessários à avaliação da efetividade das ações desenvolvidas.

21.2 As obrigações previstas neste Edital vinculam o Agente Cultural contemplado, mesmo que não constem no Termo de Execução Cultural.

21.3 Os Agentes Culturais cedem, gratuitamente, à municipalidade, os direitos de imagem em todo e qualquer material pertinente ao Chamamento, sejam estes destinados à divulgação ao público ou institucional e/ou promocional, sempre na perspectiva da valorização dos(as) profissionais contemplados(as) e o fortalecimento de sua rede de negócios.

21.4 A autorização abrange o uso da imagem em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: impressos e materiais digitais em geral (cards, cartazes, encartes, folders, flyers, mala direta, catálogos, relatórios, etc.); anúncio em revistas e jornais em geral; internet (sites, fóruns, redes sociais etc.); mídia eletrônica (painéis, TV, rádio, outros), sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem do Agente Cultural.

21.5 O Agente Cultural ficará responsável por eventuais despesas relativas aos direitos autorais (ECAD, SBAT ou qualquer outra entidade semelhante) nos termos da Lei Federal 9.610/1998, bem como demais taxas incidentes sobre a execução do projeto contemplado, eximindo o município de quaisquer responsabilidades.

21.6 O Agente Cultural isenta o Município, seus respectivos servidores e membros da Comissão de Avaliação ou qualquer outra pessoa envolvida, direta ou indiretamente, a este Chamamento, de toda e qualquer demanda ou ação legal consequente de sua participação, com exceção daquelas relativas ao cumprimento, bom andamento e desfecho do processo de chamamento público.

21.7 Somente após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o Agente Cultural estará autorizado a iniciar a realização do projeto aprovado.

21.8 Caso a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou o Conselho Municipal de Cultura entenda necessário, poderá ser solicitado, a qualquer momento, documento que demonstre o andamento do projeto.

21.9 A execução do projeto obedecerá ao Plano de Trabalho, no qual estarão detalhadas informações complementares e necessárias ao acompanhamento e fiscalização do projeto.

21.10 A execução deverá ocorrer observando-se os princípios da democratização do acesso, de acessibilidade e de inclusão de grupos vulneráveis.

22 Da Comunicação

22.1 As ações de comunicação constarão no Plano de Trabalho do projeto cultural contemplado, o qual poderá ser, parcialmente, alterado, em quantidades/dimensões ou tipo de peças, mediante solicitação prévia, formal e justificada pelo Agente Cultural e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

22.2 O Agente Cultural poderá incluir, nas peças promocionais, crédito a eventuais copatrocinadores e apoiadores, desde que seus nomes sejam, previamente, aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

22.3 Os Agentes Culturais deverão disponibilizar material e informações suficientes para que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura também possa produzir material de divulgação, em áudio e vídeo, dos projetos contemplados neste certame, e financiados pelo Município.

23 Da Prestação de Contas

23.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo deste edital.

23.2 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

23.3 Ao final da execução do projeto cultural, o Agente Cultural deverá apresentar Relatório de Execução, juntando informações e evidências de execução do projeto, como fichas de inscrição de participantes das oficinas, lista de presença nas atividades realizadas, registro fotográfico, filmagens, cartas das entidades e outros documentos que evidenciem a execução do Projeto Cultural, possibilitando a verificação dos resultados e das metas atingidas, com vistas à avaliação da efetividade e eficácia das ações desenvolvidas.

23.4 O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

23.4.1 Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

23.4.2 Quando for recebida, pela Administração Municipal, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

24 Disposições Finais:

24.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, conforme o disposto no art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

24.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.

24.3 O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen.

24.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais, que devem estar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen e nas mídias sociais oficiais.

24.5 Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail culturafw@gmail.com.

24.6 Os casos omissos serão decididos pelas Comissões designadas.

24.7 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 (três) meses após a publicação do resultado final.

24.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

24.8.1 Anexo I: Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

24.8.2 Anexo II: Termo de Execução Cultural;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

24.8.3 Anexo III: Relatório de Execução do Objeto;

24.8.4 Anexo IV: Declaração Étnico-Racial;

24.8.5 Anexo V: Declaração de Pessoa com Deficiência (PCD);

24.8.6 Anexo VI: Formulário de Interposição de Recurso.

24.9 Todos os projetos deverão ser executados e concluídos impreterivelmente no ano de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal